



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 01/69

SÚMULA: - Revoga a Lei nº 16/67 e dá
outras providências.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE,
Estado do Paraná, aprovou e Eu, Pre-
feito Municipal, sanciono a seguinte
Lei:-

Artigo 1º - Fica revogada, em todos os seus artigos, a Lei nº -
16/67, que trata da redução da Taxa de Contribuição
de Melhoria, de 3% (três por cento) para 0,5%.-

Artigo 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a elevar a Ta-
xa de que trata o Art. 1º, de NCr\$ 0,66 (sessenta e
seis centavos) para NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo) -
por alqueire paulista (24.200 m²).-

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente -
Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Jardim Alegre, 7 de fevereiro de 1969.-

Agenor Brasilino Costa
Agenor Brasilino Costa
Prefeito Municipal em Exercício

Dado e passado nesta Diretoria Administrativa, aos/
sete dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessen-
ta e nove.-

Odair Macedo Pereira
Odair Macedo Pereira
Diretor Administrativo